



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 1719/2025

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO), REFERENTE À REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação (estimativa de recurso financeiro), referente a reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE:

CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,156

Proj. Ativi. 1,156		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
392	1,156	44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$1.500.000,00
TOTAL			R\$1.500.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de reestimativa de receitas tributárias de impostos (ICMS, FPM e IPVA), taxas e contribuições, em favor das Secretarias Municipais de Saúde, cujos recursos serão aplicados em obras e instalações da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento ou transferência para eventual desdobro dos valores da programação acima citada.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 03 de junho de 2025

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1719	03/06/2025
ID: 251693		Processo
CRC: 23BC5E5B		Documento
Processo: 1-507/2025		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 03/06/2025 10:34:36	Finalização: 03/06/2025 10:37:45	
MD5: 05ADADE4BB4ADBC4F88FE830AEBC133E		
SHA256: 9BE9FF04A0DD5605650F024FC06C026B4A4A074D86199DC9E7D242E359144F61		

Súmula/Objeto:

LEI MUNICIPAL Nº 1719/2025 QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (ESTIMATIVA DE RECURSO FINANCEIRO), REFERENTE À REESTIMATIVA DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DE IMPOSTOS (ICMS, FPM E IPVA), TAXAS E CONTRIBUIÇÕES, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE NOVO HORIZONTE DO OESTE RO 03/06/2025 10:34:36

ASSUNTOS

Abertura de Credito Especial por Excesso de Arrecadação, recurso oriundo de reestimativa. 03/06/2025 10:34:36

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 KAYO DHERALDY DOS REIS ASSESSOR TECNICO ESPECIAL 03/06/2025 11:09:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

 RONALDO DELAZARI PREFEITO MUNICIPAL 03/06/2025 13:26:39

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 251693 e o CRC 23BC5E5B.